



ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará





1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

“Os pagamentos feitos pelos brasileiros com cartões de crédito, débito e pré-pagos chegaram aos R\$ 2 trilhões em 2020, o que corresponde a um crescimento de 8,2% na comparação com o ano anterior, segundo balanço divulgado pela Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs)” (Agência Brasil, 2021).

“Digitalização cada vez maior de meios de pagamentos é a grande tendência em 2021” (Terra, 2021).

A evolução tecnológica e financeira ampliou os meios de pagamento à disposição da sociedade e, como consequência, as operações de pagamento eletrônico por meio de cartões de débito e de crédito cresceram exponencialmente. Neste contexto, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visando acompanhar tais inovações, pretende proporcionar aos jurisdicionados e demais pessoas físicas e jurídicas que mantêm relação obrigacional com este Poder nova forma de pagar taxas de serviços judiciais, despesas processuais, depósitos judiciais e demais débitos.

Assim, ao ser constituído o crédito ou verificada a necessidade de pagamento em favor deste Tribunal, o contribuinte/jurisdicionado/devedor poderá optar por liquidá-lo mediante boleto bancário (opção já disponível) ou cartão de crédito/débito.

Tal iniciativa se justifica em três principais propósitos, descritos a seguir:

A. Comodidade ao Jurisdicionado/Contribuinte

Na ótica do contribuinte/jurisdicionado/devedor, a proposta cria alternativas para quitação de débito e para depósito judicial. Logo, apresenta-se como uma comodidade operacional.

Nesse sentido, é importante mencionar que o mercado oferece o serviço de parcelamento de custas judiciais. Há financeiras que cobram dos interessados encargos elevados para a quitação de custas, ou seja, cobram de forma parcelada, porém oneram consideravelmente o jurisdicionado com altas taxas de juros.

A presente proposta buscará no mercado, por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico, empresa de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico que ofereça o menor custo ao contribuinte/jurisdicionado. O TJPA repassará ao contribuinte/jurisdicionado/devedor apenas o custo da transação, conforme a proposta da empresa CONTRATADA, ou seja, não se pretende cobrar do contribuinte/jurisdicionado/devedor valores além das despesas incorridas.

É importante destacar que, no âmbito do Sistema de Depósitos Judiciais, a adoção dessa nova ferramenta de pagamento otimizará o procedimento referente ao depósito judicial como fiança, pensão alimentícia e multas penais. Além disso, não será necessário que o jurisdicionado possua conta bancária aberta, o que viabilizará, inclusive, pagamentos realizados por estrangeiros.

Não menos importante, as transações por meio de cartão são efetivadas de forma instantânea (on-line), ou seja, a confirmação de sua efetivação ocorre em poucos segundos após a autorização pelo pagador. Essa funcionalidade ganha importância em





situações em que é necessária a confirmação imediata do pagamento (ex: fiança e depósito de pensão alimentícia). Relembra-se que os pagamentos efetuados por boletos bancários têm confirmação de sua efetivação no dia útil seguinte.

B. Redução de Custos

Como mencionado, na sistemática atual, os recebimentos de custas e demais créditos ocorrem por meio da quitação de boletos bancários emitidos no site do TJPA. Nesta sistemática, o TJPA incorre em custos de tarifas por compensação dos boletos bancários.

Além disso, quando ocorrem parcelamentos de custas, depósitos judiciais e prestações de penas pecuniárias, o acompanhamento do cumprimento da liquidação das parcelas é realizado nas unidades judiciais por servidores. Ainda, a inadimplência no pagamento da parcela implica em uma série de ações para cobrança do débito. É visível que esses procedimentos consomem o tempo (escasso) dos servidores nas unidades judiciais.

A sistemática proposta repassará o custo da tarifa da operação ao portador do cartão de crédito/débito, incluindo-o no valor da transação. Ademais, quando o contribuinte/jurisdicionado autorizar a transação, será dada como encerrada a relação de débito entre ele e o TJPA. Com isso se inicia a relação contratual entre o TJPA e a empresa vencedora do certame proposto.

Por fim, percebe-se que, com a adoção dessa nova ferramenta de pagamento, este Poder Judiciário reduzirá suas despesas com tarifas bancárias e possibilitará o aproveitamento de servidores em outras atividades, gerando ganhos de eficiência na prestação jurisdicional.

C. Aumento na Arrecadação

Estima-se que 75% dos processos que tramitam no TJPA são beneficiados por isenção de custas judiciais. Grande parte dessa isenção ocorre em virtude da gratuidade da justiça (CPC, art. 98). A insuficiência de recurso para pagar as custas pode ser atenuada com a possibilidade de parcelamento do débito, ou seja, de forma prática, o contribuinte pode não possuir recursos para efetuar um pagamento de R\$ 700,00, mas poderá arcar com 10 (dez) pagamentos mensais de R\$ 70,00 por meio do cartão de crédito.

Destaca-se que atualmente o TJPA concede a opção de parcelamento por meio do boleto bancário. Entretanto, esse mecanismo gera custos de tarifas bancárias e de controle, explanados no item anterior. Adicionalmente, não garante a quitação integral do débito.

Assim, a adoção desse mecanismo possibilitará a redução do número de isenções concedidas com base na gratuidade da justiça e, em consequência, a expansão da arrecadação de custas judiciais.

Não há óbice, outrossim, quanto ao parcelamento de débitos decorrentes de contratos e convênios administrativos. Pelo contrário, essa modalidade de contratação se mostra vantajosa para a Administração, já que o pagamento se torna facilitado, reduzindo o ônus operacional, e o TJPA receberá a integralidade do débito em poucos dias, ficando o risco pelo inadimplemento a cargo da empresa contratada.

1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

No presente momento, o Planejamento Estratégico 2021-2026 está em etapa de elaboração, com previsão de contemplação do Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira", e da Iniciativa Estratégica "Aprimorar a Gestão da Arrecadação", ambos também contemplados no Plano de Gestão 2021-2023.





Adicionalmente, a solução pretendida dá continuidade às diretrizes do Planejamento Estratégico 2015-2020, especialmente quanto ao Macrodesafio “Instituição da Governança Judiciária”, Iniciativa Estratégica “Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros”.

A presente demanda, mesmo não gerando custos ao Tribunal, foi listada no Plano Anual de Contratações do TJPA.

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

a) Estimativa das quantidades

A solução pretendida é unitária, possibilitando, por meio da amplitude do objeto, a extensão dos serviços demandados para a arrecadação, por meio dos cartões de débito e de crédito, de taxas de serviços judiciais e extrajudiciais, despesas judiciais e outros débitos ou valores de que é beneficiário o TJPA ou por ele custodiado.

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

As soluções de pagamento de débitos via cartões de crédito e de débito são amplamente utilizadas no mercado e crescem à medida que o comércio eletrônico se desenvolve. No setor privado tal prática já não se apresenta com um diferencial, mas como uma necessidade para manutenção da competitividade entre as empresas.

No setor público tais solução têm ganhado cada vez mais espaço haja vista os benefícios que geram para os órgãos e entidades que necessitam incrementar suas receitas e conferir celeridade aos processos que resultam em pagamentos à Administração. Nesse setor, as referidas soluções para pagamento de débitos via cartões de crédito e de débito têm se apresentado, principalmente, em duas modalidades:

- Credenciamento, em que várias empresas, ao cumprirem os requisitos previstos, se habilitam para o recebimento e repasse dos pagamentos à entidade contratante;
- Processo Licitatório, em que uma empresa vencedora, que oferta as menores taxas a serem cobradas do pagador (contribuinte/jurisdicionado), é habilitada a receber e repassar os pagamentos à entidade contratante.

No item abaixo são apresentados exemplos de contratações similares pela Administração Pública, que contemplam as duas modalidades supramencionadas.

c) Contratações públicas similares

- Processo n.: 0000856-27.2020.8.24.0710, Pregão Eletrônico nº 208/2019, Contrato nº 1/2020 – Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- Protocolo 0038050-24.2020.8.16.6000, Pregão Eletrônico nº 68/2020 – Tribunal de Justiça do Paraná.
- Edital de Credenciamento nº 01/2019 – Tribunal de Justiça de Roraima.
- Resolução CONTRAN nº 697/2017, Portaria DENATRAN 149/2018 Portaria DETRAN/DG nº 1058/2018, Portaria DETRAN/DG nº 613/2019.
- Serviço de credenciamento para a prestação de serviço de parcelamento de multas com cartão de crédito e débito do governo federal. Disponível no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/credenciamento-de-empresas-interessadas-em-prestar-servicos-de-parcelamento-de-multas-por-meio-de-cartao-de-credito>

d) Requisitos do objeto





1. A contratação consiste na prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, com aceitação de no mínimo as bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, sem ônus para o TJPA.
2. Os serviços serão utilizados para pagamento de taxas de serviços judiciais, extrajudiciais, despesas judiciais e outros débitos ou valores de que é beneficiário o TJPA ou por ele custodiado. Também servirão para recebimento de depósitos judiciais relativos a fianças, pensões, multas penais, entre outros.
3. Os débitos de que trata o item anterior poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas, conforme ato interno do TJPA;
4. A critério da CONTRATADA, os débitos relativos às demais relações obrigacionais com o TJPA poderão ser parceladas em mais de 12 (doze) parcelas, desde que mantidas as taxas contratadas;
5. O cálculo do valor da transação, considerando a transferência do ônus das taxas e a quantidade de parcelas escolhida pelo portador, deverá ser realizado no ambiente virtual da CONTRATADA.
6. A plataforma de pagamento e-commerce deverá possibilitar a integração com os sistemas internos como o de gestão de créditos, de arrecadação, de processo judicial, de depósitos judiciais e outros que venham a ser necessários. Essa integração deverá ocorrer por meio de webservices, definidos ou anuídos pelo TJPA, de modo a viabilizar a captura das informações para o pagamento e o envio da confirmação do pagamento realizado;
7. A plataforma de que trata o item anterior deve possuir sistema antifraude efetivo;
8. As transações deverão ter ferramenta de confirmação de autenticidade, de modo a evitar a contestação do titular do cartão e o valor ter que ser devolvido;
9. A realização das transações pelos portadores deve ocorrer em ambiente virtual da CONTRATADA, que será a responsável pela verificação da autenticidade das informações inseridas;
10. As transações devem ser realizadas por meio do padrão de autenticação 3D Secure, como o Verified by Visa e o Mastercard SecureCode, de modo a exigir a autenticação pelo banco emissor do cartão de crédito, afastando o tipo de transação denominada CNP (Card No Present) e, consequentemente, reduzindo a possibilidade de contestação do titular do cartão.
11. A plataforma deverá permitir que o pagamento do débito seja suportado por mais de 1(um) cartão.
12. A confirmação da transação deverá ser instantânea, no tempo máximo de 30(trinta) segundos, e realizada de forma totalmente automática, considerando todos os requisitos de segurança necessários;
13. Cada transação deverá gerar um número único de identificação, de modo a integrar-se com o sistema de origem;
14. A confirmação da transação deve estar acompanhada de um número único de identificação;
15. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente de consulta e integração para auxiliar na conciliação das transações realizadas;
16. Os valores das transações realizadas, deduzidas as taxas MDR e de antecipação, serão creditados no domicílio bancário a ser informado pelo TJPA em até 1(um) dia útil após a confirmação da transação, independentemente da forma de pagamento optada pelo pagador;





17.O serviço de solução de pagamento deverá estar disponível em 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

A utilização das soluções de pagamento com cartão de crédito já é uma realidade em diversos órgãos públicos das três esferas e nos três poderes. No âmbito da justiça estadual, destacam-se as seguintes soluções:

1. Processo n.: 0000856-27.2020.8.24.0710, Pregão Eletrônico nº 208/2019, Contrato nº 1/2020 – Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Em Anexo)
2. Protocolo 0038050-24.2020.8.16.6000, Pregão Eletrônico nº 68/2020 – Tribunal de Justiça do Paraná. (Em anexo)
3. - Edital de Credenciamento nº 01/2019 – Tribunal de Justiça de Roraima. (Em anexo)
4. Edital 015/2021 do Tribunal de Justiça da Bahia. (Em anexo)

Porém, nenhuma das soluções acima podem ser cedidas ao TJPA, pois são totalmente adaptadas as necessidades dos órgãos contratantes.

b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)

Em consulta realizada no dia 08/07/2021 no portal de software público na pesquisa de catálogo de software não foi localizado nenhuma solução disponível para a finalidade do objeto de aquisição desta contratação, conforme pode ser visualizado na figura 1:

CATÁLOGO DE SOFTWARE PÚBLICO

Resultado da pesquisa

PESQUISAR CATÁLOGO DE SOFTWARE

Todos Software Público

crédito

FILTRO

MAIS OPÇÕES

0 Software(s) Exibir: 15 Ordenar por: Avaliação

Nenhum software encontrado. Tente outros filtros

Figura 1 - Consulta realizada no portal de software público



PAPRO202101807V02





c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

Por se tratar de uma solução que deverá utilizar serviços que serão prestados através de ambientes seguros de transações financeiras, existem as seguintes possibilidades de atendimento:

1. Implementação da ferramenta pelo TJPA – Esta solução requer que seja constantemente atualizados os critérios de segurança de acordo com os padrões estabelecidos pelas operadoras de cartão de crédito. A frequência desta manutenção é altíssima, gerando a necessidade da expertise da equipe interna que não faz parte do domínio dos sistemas existentes no portfólio do TJPA, não sendo assim uma solução adequada.
2. Contratação de serviço no modelo e-commerce – Esta solução permite que sejam seccionadas as responsabilidades entre a CONTRATADA, que se responsabiliza no encaminhamento das informações de processos judiciais que serão objetos da CONTRATANTE que terá a responsabilidade de processar em um ambiente seguro, toda as transações necessárias na utilização de cartão e retornar, também de maneira segura, ao TJPA o pagamento realizado. Trata-se de uma contratação mais adequada no que tange a Tecnologia de Informação e Comunicação.

d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

Com relação ao modelo nacional de interoperabilidade (MNI), deverá ser expressa na contratação em seu termo de referência a utilização deste mecanismo para realizar a integração entre a solução contratada e os sistemas do TJPA que irão utilizar o serviço.

e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Nesta contratação não haverá a necessidade da utilização de certificado digital, desta forma, esta aderência não se faz necessária no contexto contratado.

f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (More-Jus)

O modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão de processos e documentos do poder judiciário (More-Jus) não é necessário ser observado nesta contratação.

g) Orçamento estimado

A contratação pretendida não tem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Os custos (taxas/encargos) serão repassados aos jurisdicionados que optarem pelo pagamento via cartões de crédito ou débito.

Em análise realizada nos tribunais de justiça estaduais, pode-se extrair o quadro comparativo dos percentuais vencedores dos certames:





Tabela 1 - Quadro comparativo das propostas vencedoras

Item	Quant.	Unidade de Medida	Especificações	Contrato 04/2021 (TJRO)	Contrato 01/2020 (TJSC)	Contrato 6193806/21 (TJPR)	Contrato 20.01376 (CAERN)	Vamos Parcelar CNPJ:30.322.074/0001-05	LOGPRO CNPJ:17.211.866/0001-44	Banco de Preços	Média
1	Percentual por transação	%	Taxa MDR - função débito.	1,21	0,9	0,88	1,55	1,19	2,50	0,79	1,29
2	Percentual por transação	%	Taxa MDR - função crédito à vista.	1,79	1,78	1,23	1,55	1,75	3,50	1,59	1,88
3	Percentual por transação	%	Taxa MDR - função crédito parcelado.	2,70	2,65	1,56	2,95	2,77	4,00	2,05	2,67
4	Percentual mensal	%	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	1,30	0,95	0,91	-	1,13	2,20	-	1,30
			Valor Total (1+2+3+4)	7,00	6,28	4,58	6,05	6,84	12,20	4,43	7,14

*Os valores máximos de cada item a serem adotados no Edital do presente processo terão como base Pesquisa de Mercado e, também, os valores máximos lançados em Editais de objeto correlato.

1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A contratação pretendida não tem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Os custos (taxas/encargos) serão repassados aos jurisdicionados que optarem pelo pagamento via cartões de crédito ou débito. Além disto não haverá custos com outras contratações.

1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Neste estudo, não se vislumbra nenhum serviço que necessite ser contratado de maneira correlata ou que seja interdependente ao do objeto em questão.

1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A solução que melhor se adequa à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará é a contratação por meio de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, o qual habilitará somente uma vencedora no certame. Tal resultado ensejará a necessidade de integração com sistemas internos somente com uma empresa vencedora, o que demandará menor alocação de mão de obra interna para a referida demanda. Assim, tendo em vista que um dos objetivos da presente contratação é a redução de custos decorrentes do gerenciamento das transações, o agrupamento de itens e a escolha de somente uma empresa vencedora (ao contrário do que resultaria o procedimento de credenciamento) se mostra vantajoso para a Administração. Além disso, considerando o déficit do TJPA no quadro técnico, será inviável a customização e integração com mais de uma contratada.

a) Descrição do objeto

Contratação de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

A solução vem ao encontro do Plano Estratégico do TJPA atendendo ao Macro desafio **Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira** na ação do **aprimoramento da gestão da arrecadação**.

c) Objetivos com a contratação

Contratação de solução que amplie os meios de pagamentos dos débitos dos jurisdicionados junto ao TJPA, oferecendo alternativas de pagamento à vista e parcelado via cartões de débito e crédito.

d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

Na ótica do contribuinte/jurisdicionado/devedor, a proposta cria alternativas para quitação de débito e para depósito judicial. Logo, apresenta-se como uma comodidade operacional.

Quanto à redução de custos, estima-se que, com a adoção dessa nova ferramenta de pagamento, este Poder Judiciário reduzirá suas despesas com tarifas bancárias e possibilitará o aproveitamento de servidores em outras atividades, gerando ganhos de eficiência na prestação jurisdicional.

Ademais, a adoção desse mecanismo possibilitará a redução do número de isenções concedidas com base na gratuidade da justiça e, em consequência, a expansão da arrecadação de custas judiciais.

Por fim, quanto à opção de parcelamento dos débitos, a solução pretendida facilita o pagamento por parte do contribuinte/jurisdicionado/devedor, reduz o ônus operacional, e possibilita que o TJPA receba a integralidade do débito em poucos dias, ficando o risco pelo inadimplemento a cargo da empresa contratada.

Em síntese, vislumbram-se os seguintes resultados a serem alcançados com a solução:

- Comodidade operacional;
- Redução de custos para o TJPA;
- Aumento da arrecadação.

e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados

A relação da demanda prevista e a quantidade de serviços que serão contratados pode ser visualizada na tabela 2.

Tabela 2 - Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens/serviços contratados

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Serviços	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Serviço de pagamento por meio eletrônico	A quantidade prevista de transações pelo serviço	1 Serviço	Quantidade de Transações realizadas.	Estudos contidos das tabelas 3 a 6.





		de pagamento é de 100.000 (cem mil)		
--	--	---	--	--

Como forma de aferição da quantidade do serviço que poderá ser prestado pela CONTRATADA, disponibilizamos um estudo o qual apresenta as informações de boletos de custas judiciais que foram pagas durante os cinco últimos anos, conforme pode ser verificado na Tabela 3:

Tabela 3 - Quantidade de boletos de custas judiciais pagas, valor arrecadado e parcelamento

ANO	BOLETOS PAGOS	VALOR ARRECADADO	BOLETOS PARCELADOS	VALOR ARRECADADO NO PARCELAMENTO
2016	103.786	R\$ 59.821.583,67	89	R\$ 87.898,13
2017	120.093	R\$ 68.539.144,74	2.007	R\$ 2.549.155,85
2018	140.265	R\$ 69.787.380,91	4.673	R\$ 8.139.311,87
2019	143.921	R\$ 72.492.589,78	5.365	R\$ 8.843.759,51
2020	106.752	R\$ 66.574.371,92	5.357	R\$ 8.136.635,84
2021 *	60.179	R\$ 41.950.708,83	3.099	R\$ 4.701.913,84

* até 06/2021

Explodindo em um detalhamento em faixas de pagamento do boleto, tem-se o resultado da tabela 4.

Tabela 4 - Custas pagas por faixa e quantidade

FAIXA	ANO	BOLETOS PAGOS	VALOR ARRECADADO
Até 100 reais	2016	53.087	R\$ 2.148.314,94
Acima de 100 a 500 reais	2016	21.340	R\$ 6.079.755,41
Acima de 500 até 1000 reais	2016	11.539	R\$ 8.021.899,61
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2016	17816	R\$ 43.517.560,91
Acima de 10000 reais	2016	4	R\$ 54.052,80
	Total	103.786	R\$ 59.821.583,67
Até 100 reais	2017	62.599	R\$ 2.402.325,60
Acima de 100 a 500 reais	2017	25.982	R\$ 7.201.125,42
Acima de 500 até 1000 reais	2017	10.897	R\$ 7.891.367,50





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

Acima de 1000 reais até 10000 reais	2017	20602	R\$ 50.870.670,38
Acima de 10000 reais	2017	13	R\$ 173.655,84
	Total	120.093	R\$ 68.539.144,74
Até 100 reais	2018	75.843	R\$ 2.830.776,50
Acima de 100 a 500 reais	2018	29.804	R\$ 8.095.708,25
Acima de 500 até 1000 reais	2018	13.161	R\$ 9.405.045,34
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2018	21450	R\$ 49.342.389,29
Acima de 10000 reais	2018	7	R\$ 113.461,53
	Total	140.265	R\$ 69.787.380,91
Até 100 reais	2019	75.322	R\$ 2.707.042,56
Acima de 100 a 500 reais	2019	31.892	R\$ 8.490.933,24
Acima de 500 até 1000 reais	2019	13.572	R\$ 9.552.832,17
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2019	23113	R\$ 51.460.589,59
Acima de 10000 reais	2019	22	R\$ 281.192,22
	Total	143.921	R\$ 72.492.589,78
Até 100 reais	2020	46.510	R\$ 1.850.883,61
Acima de 100 a 500 reais	2020	27.170	R\$ 7.762.884,30
Acima de 500 até 1000 reais	2020	11.869	R\$ 8.469.705,85
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2020	21145	R\$ 47.873.315,28
Acima de 10000 reais	2020	58	R\$ 617.582,88
	Total	106.752	R\$ 66.574.371,92
Até 100 reais	2021	24.747	R\$ 1.094.663,04
Acima de 100 a 500 reais	2021	13.998	R\$ 3.906.029,06
Acima de 500 até 1000 reais	2021	8.221	R\$ 5.540.556,84
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2021	13044	R\$ 29.633.931,29
Acima de 10000 reais	2021	169	R\$ 1.775.528,60
	Total	60.179	R\$ 41.950.708,83

Com relação aos parcelamentos realizados, pode-se verificar que desde o início do parcelamento das custas, 22,92% do valor parcelado não foram honrados pelos jurisdicionados, equivalendo a R\$9.654.222,10 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) que deixaram de ser recolhidos ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário (FRJ), como pode ser comprovado na tabela 5.

Tabela 5 - Quadro informativo dos parcelamentos que não foram honrados pelos jurisdicionados de o início do parcelamento em 2016.

ANO	BOLETOS PAGOS	BOLETOS PARCELADOS	VALOR ARRECADADO NO PARCELAMENTO	VALOR PARCELADO NAO_PAGO	PORCENTAGEM DE PARCELAMENTOS
-----	---------------	--------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------------





					QUE NÃO FORAM HONRADOS
2016	103.786	89	R\$ 87.898,13	R\$ 2.620,70	2,90%
2017	120.093	2.007	R\$ 2.549.155,85	R\$ 207.775,14	7,54%
2018	140.265	4.673	R\$ 8.139.311,87	R\$ 836.601,71	9,32%
2019	143.921	5.365	R\$ 8.843.759,51	R\$ 2.289.279,39	20,56%
2020	106.752	5.357	R\$ 8.136.635,84	R\$ 3.766.760,20	31,64%
2021	60.179	3.099	R\$ 4.701.913,84	R\$ 2.551.184,96	35,17%
Total			R\$ 32.458.675,04	R\$ 9.654.222,10	22,92%

Na tabela 6 é possível ser identificado o valor dos parcelamentos que não foram pagos por faixa de valor.

Tabela 6 - Valores não honrados por faixa

FAIXA	ANO	VALOR ARRECADADO	VALOR PARCELADO NÃO PAGO
Até 100 reais	2016	R\$ 2.148.314,94	R\$ 254,30
Acima de 100 a 500 reais	2016	R\$ 6.079.755,41	R\$ 522,27
Acima de 500 até 1000 reais	2016	R\$ 8.021.899,61	R\$ 573,86
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2016	R\$ 43.517.560,91	R\$ 1.270,27
Acima de 10000 reais	2016	R\$ 54.052,80	R\$ -
Total		R\$ 59.821.583,67	R\$ 2.620,70
Até 100 reais	2017	R\$ 2.402.325,60	R\$ 5.694,99
Acima de 100 a 500 reais	2017	R\$ 7.201.125,42	R\$ 70.248,55
Acima de 500 até 1000 reais	2017	R\$ 7.891.367,50	R\$ 47.247,28
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2017	R\$ 50.870.670,38	R\$ 84.584,32
Acima de 10000 reais	2017	R\$ 173.655,84	R\$ -
Total		R\$ 68.539.144,74	R\$ 207.775,14
Até 100 reais	2018	R\$ 2.830.776,50	R\$ 1.939,38
Acima de 100 a 500 reais	2018	R\$ 8.095.708,25	R\$ 206.076,94
Acima de 500 até 1000 reais	2018	R\$ 9.405.045,34	R\$ 207.854,69
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2018	R\$ 49.342.389,29	R\$ 420.730,70
Acima de 10000 reais	2018	R\$ 113.461,53	R\$ -
Total		R\$ 69.787.380,91	R\$ 836.601,71
Até 100 reais	2019	R\$ 2.707.042,56	R\$ 1.265,91
Acima de 100 a 500 reais	2019	R\$ 8.490.933,24	R\$ 393.810,38
Acima de 500 até 1000 reais	2019	R\$ 9.552.832,17	R\$ 568.223,21



PAPRO202101807V02





Acima de 1000 reais até 10000 reais	2019	R\$	51.460.589,59	R\$	1.325.979,89
Acima de 10000 reais	2019	R\$	281.192,22	R\$	-
	Total	R\$	72.492.589,78	R\$	2.289.279,39
Até 100 reais	2020	R\$	1.850.883,61	R\$	1.538,30
Acima de 100 a 500 reais	2020	R\$	7.762.884,30	R\$	571.850,09
Acima de 500 até 1000 reais	2020	R\$	8.469.705,85	R\$	798.333,42
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2020	R\$	47.873.315,28	R\$	2.395.038,39
Acima de 10000 reais	2020	R\$	617.582,88	R\$	-
	Total	R\$	66.574.371,92	R\$	3.766.760,20
Até 100 reais	2021	R\$	1.094.663,04	R\$	1.096,09
Acima de 100 a 500 reais	2021	R\$	3.906.029,06	R\$	429.324,45
Acima de 500 até 1000 reais	2021	R\$	5.540.556,84	R\$	591.392,03
Acima de 1000 reais até 10000 reais	2021	R\$	29.633.931,29	R\$	1.622.715,05
Acima de 10000 reais	2021	R\$	1.775.528,60	R\$	-
	Total	R\$	41.950.708,83	R\$	2.644.527,62

1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Haverá a adequação tecnológica os seguintes aplicativos para contemplar a utilização da contratação:

- Sistema de Arrecadação Judicial – Esta será a aplicação mais impactada pela contratação, já que contemplará a possibilidade do pagamento e parcelamento das Custas Judiciais.
- Sistema de Arrecadação Extra Judicial – A contratação irá impactar no parcelamento da dívida e possivelmente na comercialização dos selos de segurança;
- Depósitos Judiciais – Haverá um estudo da utilização da realização do depósito judicial através da utilização de cartão de crédito;

Portanto, para que seja possível a implantação do serviço, é impiedosa que ocorra a mudança das aplicações.

Além da mudança tecnológica, não se vislumbra nenhuma outra alteração substancial que tenha impacto em infraestrutura elétrica, espaço físico ou mobiliário.

1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

Esta será a primeira contratação deste objeto no TJPA, não possuindo nenhuma outra referência anterior para análise histórica.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Para a sustentação da contratação, faz-se necessário manter equipe de tecnologia de informação e comunicação para realizar a manutenção evolutiva que o serviço possa requerer durante a sua execução.





2.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

A descontinuidade da contratação poderá acontecer pelos seguintes motivos:

- a) **No início do contato, A CONTRATADA não conseguir honrar com a entrega do serviço.** Desta forma, haverá a necessidade de ser realizada uma nova licitação para a contratação de uma nova empresa para a prestação do serviço.
- b) **No decorrer do contrato, a CONTRATADA não conseguir honrar com a entrega do serviço.** Neste ponto, faz-se necessário a contratação emergencial para manter o serviço que está em funcionamento e realizar uma nova licitação que permita que uma nova empresa possa realizar o serviço.
- c) **No final, do contrato,** após uma avaliação da efetividade da contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, haverá uma licitação para que se mantenha e/ou aprimore o serviço em curso.

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

A transição contratual será iniciada a partir de um estudo de efetividade da contratação pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA o qual indicará a necessidade da manutenção e aprimoramento do serviço.

A CONTRATADA, ao final do contrato, deverá fornecer todas as movimentações financeiras realizadas no bojo do objeto contratado em formato de planilha eletrônica e/ou arquivos textos, os quais deverão ser avaliados pela equipe da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças com a finalidade de resguardar o direito aos dados que são de propriedade do TJPA. O envio do relatório final de movimentações financeiras não eximirá a CONTRATADA do envio diário dos relatórios diários a serem especificados no termo de referência.

2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA

a) A forma de transferência de conhecimento tecnológico

A CONTRATADA deverá fornecer documento que identifique a forma que irá ocorrer a interoperabilidade entre as aplicações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e deverá fornecer, sempre que for solicitada, todos os dados necessários que identifiquem qualquer transação que foi realizada em pagamentos efetuados de custas e taxas.

b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação.

A CONTRATADA deverá dispor de toda documentação técnica que for solicitada pela CONTRATANTE que permita o entendimento do serviço e das comunicações dele com as aplicações do TJPA.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto é a contratação de serviço comum a ser prestado de maneira continuada de e-commerce no formato de plataforma digital para a captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações





realizadas por meio de cartões magnéticos com função de débito e crédito, à vista e/ou parceladas.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Em virtude do exposto no item 1.7, as licitantes deverão encaminhar propostas com descrição da taxa a ser cobrada por item, no entanto, a análise dos lances ofertados deve se dar de forma agrupada, de maneira que o objeto possa ser adjudicado à uma única vencedora, a que apresentar oferta mais vantajosa ao TJPA, conforme exposição no item a seguir.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deve ser adjudicado por LOTE ÚNICO composta por itens à LICITANTE vencedora.

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação escolhida é o PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum, e o critério de julgamento é a MENOR TAXA ofertada. Os instrumentos em questão permitem a ampla concorrência, a transparência e permitirão a escolha de licitante vencedor que ofertará o menor custo a ser repassado ao jurisdicionado optante do pagamento de débitos por meio de cartões de débito e crédito.

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida não tem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Os custos (taxas/encargos) serão repassados aos jurisdicionados que optarem pelo pagamento via cartões de crédito ou débito.

3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. Prazos de execução dos serviços

A entrega do serviço deverá ocorrer até 90 (noventa) dias após a publicação do contrato.

3.6.2. Prazo de vigência

24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do contrato até o total adimplemento das obrigações.

3.6.3. Prazo de garantia dos serviços

O prazo de garantia do serviço será durante toda a vigência contratual para todas as soluções entregues pela CONTRATADA.

3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante Nome: João Gustavo Gouveia Loureiro Matrícula: 191728	Integrante Técnico Nome: Márcio Góes do Nascimento Matrícula: 64017	Integrante Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460
---	---	---





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

Telefone: 3205-3227 E-mail: joao.loureiro@tjpa.jus.br	Telefone: 3289-7153 E-mail: marcio.goes@tjpa.jus.br	Telefone: 3205-3185 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br
--	--	--

3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato Nome: Miguel Lucivaldo Alves Santos Matrícula: 155527 Telefone: 3205-3210 E-mail: miguel.lasantos@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: João Gustavo Gouveia Loureiro Matrícula: 191728 Telefone: 3205-3227 E-mail: joao.loureiro@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Márcio Góes do Nascimento Matrícula: 64017 Telefone: 3289-7153 E-mail: marcio.goes@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: 3205-3265 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br
---	--	--	--

3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto em todos os itens anteriores, a contratação apresenta-se viável e vantajosa ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 02 de Setembro de 2021.



Assinado com senha por JOAO GUSTAVO GOUVEIA LOUREIRO(usuário), MARCIO GOES DO NASCIMENTO(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
 Use 2835899.19328612-420 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 03/01/2022 08:46



PAPRO202101807V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I - Empresas indicadas para a solicitação de proposta comercial

01. VALOREM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 28.533.398/0001-40
Telefone: (11) 94017-0860 / (47)3461-2302
Contato: Felipe Sagres
E-mail: felipe.sagres@valorem.com.br
02. INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGÓCIOS S.A
CNPJ: 04.870.413.0001/88
Telefone: (81) 33212-7700
Contato: Adelma Barros
E-mail: licitacoes@flex.pag.com
03. VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA
CNPJ: 30.322.074/0001-05
Telefone: (61) 99349-1000
Contato: Daniel de Almeida
E-mail: henrique@vamosparcelar.com.br
04. ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.432.487/0001-00
Telefone: (61) 8623-1518
E-mail: ipaypagamentos@gmail.com
05. BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Telefone: (16) 31035654
E-mail: contato@selfpay.com.br

